

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL

XIV – 02(duas) Cadeiras Presidente, identificação nº 0222 e 0028.

XV – 01(um) Aparelho de fax, identificação nº 0166.

Art. 2º Fica o Presidente autorizado a nomear uma Comissão de Avaliação do valor destes bens, constituída de três pessoas, para servir de parâmetro para o lance inicial.

Art. 3º A alienação destes bens, se dá, em virtude de os mesmos não atenderem mais à necessidade deste Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pugmil, 15 de julho de 2015.


Hélio Mota

Vereador/Presidente